



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 053/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIA A MESA DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL.

cria a ação de sustentabilidade no âmbito da  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em  
cooperação com entidade de reciclagem que  
assim desejar e dá outras providências.

LIDO EM: 13 / 11 / 2023

ENCAMINHADO À 13 / 11 / 2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/11/23

Ano 2023

*Plenário das Deliberações*

**Protocolo**

N.º 141, Liv. 027, Fls. 13v, Em 08/11/2023.

Às 17:26hs.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução**
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º. \_\_\_/2023

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 053, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Cria a Ação de Sustentabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em cooperação com Entidade de Reciclagem que assim desejar e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Destinação, Eliminação, Eliminação de Documentos Públicos, Recolhimento e Suporte “papel”, bem como as garrafas PET, ficam regulamentados por esta Resolução.

**Art. 2º** - Em conformidade com os termos técnicos arquivísticos, cujas nomenclaturas e entendimentos conceituais foram fundamentados no Dicionário do Arquivo Nacional (2005) e na Lei nº 8.159/1991, entende-se por:

I – **Destinação:** Decisão, com fundamento na avaliação, quanto à destinação de documentos para a guarda permanente, descarte ou eliminação (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

II – **Eliminação ou Expurgo:** Destruição de documentos que, na avaliação, foram considerados sem valor permanente (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

III – **Eliminação de Documentos Públicos:** Consistem em documentos produzidos por Instituições Públicas e de caráter público, realizada mediante autorização do Setor de Arquivo, na sua respectiva esfera de competência (BRASIL. Lei 8.159 / 1991, art. 9º.);

IV – **Recolhimento:** Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes ou ação consistente em transmitir um conjunto documental do arquivo intermediário para o arquivo permanente (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

V – **Suporte:** Material destinado ao registro de informações (CAMARGO & BELLOTTO. Dicionário..., 1996.).

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT consolida a Ação de Sustentabilidade com a Entidade de Reciclagem que assim desejar, mediante Termo de Cooperação (Anexo I) firmado entre a Presidência desta Casa Legislativa e Representante Legal da Entidade Recicladora, com a assinatura de duas Testemunhas.

§1º - A Entidade de Reciclagem se obriga a promover o recolhimento de todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

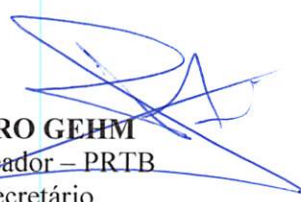
§2º - A Entidade de Reciclagem promoverá o recolhimento de todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em finais de semana, bem como em dias de feriados nacional, estadual e municipal, com a supervisão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD ou membro por si designado, nos termos da Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de novembro de 2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador – PSDB  
Presidente

  
**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - SOLIDARIEDADE  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUÊS FERREIRA**  
Vereador - Republicano  
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária de  
dia 27/11/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

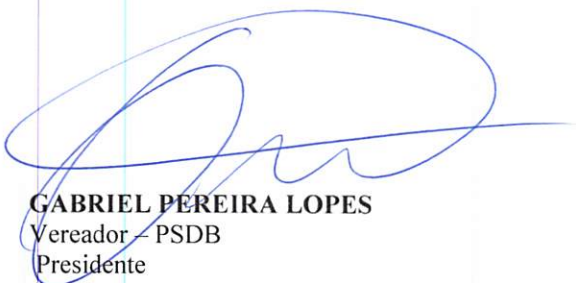
Este Projeto de Resolução objetiva destinar a inúmera quantidade de papéis e garrafas PET acumulados no âmbito desta Casa de Leis para a reciclagem, como forma evitar o descarte equivocado desses produtos que terão nova utilidade, fomentando a sustentabilidade ambiental na seara do Município de Barra do Garças-MT.

Para a regulamentação da Ação de Sustentabilidade objeto desta proposição, foram utilizados termos técnicos da arquivologia para que a destinação dos materiais eliminados por esta Casa Legislativa seja executada em conformidade com a Lei Federal 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, e com a Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023, que institui e regulamenta a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

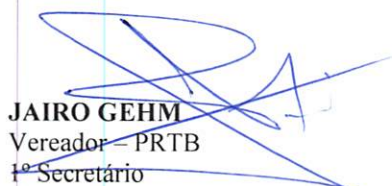
Diante de todo o exposto, esperamos que este Projeto de Resolução seja aprovado em sua totalidade.

Estas são, pois, as razões que justificam esta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de novembro de 2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador - PSDB  
Presidente

  
**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - SOLIDARIEDADE  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador - PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

*“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e a Entidade de Reciclagem que menciona.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617, Centro, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu Presidente **GABRIEL PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público, podendo ser localizado na Rua Mato Grosso, 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças - MT, e \_\_\_\_\_, doravante denominada **Cooperante**, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada **Cooperada**, celebram este Termo de Cooperação, que reger-se-á pela Resolução nº \_\_\_\_/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo de Cooperação todo o Suporte “papel”, bem como as garrafas PET eliminados pela Cooperante, com a devida supervisão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD ou membro por si designado (Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023); devidamente autorizado pela Resolução nº \_\_\_\_/2023.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CÂMARA MUNICIPAL** – Disponibilizar todo o Suporte “papel”, bem como as garrafas PET por si eliminados, conforme descrição acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTIDADE DE RECICLAGEM:** Recolher todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Cooperante, dando-lhes a melhor destinação.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Termo de Cooperação tem vigência por prazo indeterminado.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação.

Por estarem às partes de acordo, assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

**REDAÇÃO**

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Ver – Gabriel Pereira Lopes -PSDB**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_


02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares, Leis Ordinárias e Resoluções, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Resolução nº 053/2023 de autoria da Mesa da Mesa da Câmara Municipal ( CRIA A AÇÃO DE SUSTENTABILIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT EM COOPERAÇÃO COM ENTIDADE DE RECICLAGEM QUE ASSIM DESEJAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Barra do Garças-MT, 09 de novembro de 2023



Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023  
Chefe do Arquivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

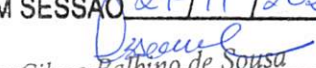
PARECER

Projeto de Resolução nº 053/2023 de  
autoria A MESA DIRETORADA CÂMARA  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Novembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 27/11/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal



# VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 053/2023 DE AUTORIA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB			Pausobnte
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	PSD	X		
MURILO VALOES METELLO	UB	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	REPUBLICANO	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PL	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/11/2023

*Cilma Balbino de Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996